



PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

1º TERMO ADITIVO

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE

Aos dias do mês de de 2024, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, as partes a seguir nomeadas, firmam este Termo Aditivo, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem:

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS
(Empresa Privada)

Razão Social/Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ/M.F.: 10.583.920/0007-29

Descrição das Atividades: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço: R QUATORZE DE JULHO, SN

Bairro: CAGEPE Cidade: SERRA TALHADA Estado: PE CEP: 56.909-680

Representante Legal: GIL MENDONÇA BRASILEIRO | FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY SANTANA

Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO | COORDENADORA DE UNIDADE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
(Entidade Qualificadora)

Qualificação: Instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuítos lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista Bairro: Boa Vista

Cidade: Recife Estado: Pernambuco CEP: 50070-020 Fone/Fax: 0XX 81 3131-6000

Inscrições: CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57 Municipal: 108.429-1

Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos

Representantes Legais: Maria Inez Borges Lins Cargo: Superintendente Geral

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto A atualização da taxa de formação profissional e índice de reajuste anual, ao Convênio firmado em 30/06/2016.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS COM O CURSO: A entidade assistencial e educacional fará jus à taxa de formação profissional, no valor de **R\$ 181,65** (cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por cada aprendiz matriculado no curso e em atividade na CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro – O CIEE receberá o valor integral, pelo regime de competência, da taxa de formação profissional mensal, qualquer que seja o número de dias de permanência do aprendiz no programa.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de MARÇO, de cada ano pela Variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo Terceiro – A fatura é emitida mensalmente, após a regularização do contrato do jovem. Caso a empresa não confirme a contratação até o período do fechamento da folha, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - As Partes acordam que as assinaturas eletrônicas do presente Convênio, por meio de plataformas de assinatura eletrônica, devidamente autorizadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (e.g., D4Sign), serão consideradas como assinaturas válidas, considerando-se como a Data de Assinatura na qual todas as assinaturas do presente Convênio realizadas na referida plataforma, sendo este Convênio e seu anexos, conforme seus próprios termos e no que for aplicável, considerados como exequíveis, válidos e vigentes entre as Partes.

HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
Assinatura